



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MEDIANEIRA PR

cmas@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Callegari, nº467, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: APROVA O SEGUNDO TERMO ADITIVO DA PARCERIA REFERENTE O TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022, COM A ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO DE MEDIANEIRA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Estado do Paraná, embasado pela Lei nº 8742 de 01/12/93 e Lei Municipal nº 228/2011 no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Ofício nº 021/2024 enviado pela OSC em 09 de fevereiro de 2024 a este Conselho;

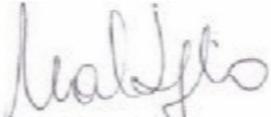
Considerando a deliberação *Ad Referendum* realizada em 14 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Segundo Termo Aditivo da parceria referente o Termo de Fomento nº 009/2022 de 28 de novembro de 2022, com a Entidade Filantrópica O Bom Samaritano de Medianeira.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Medianeira, 14/02/2024.



Marli Alami Serraglio
Vice Presidente do CMAS
Gestão 2023/2024

PREFEITURA DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO Nº 009/2022, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
MEDIANEIRA E A ENTIDADE
FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO.**

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.481/0001-58, com sede a Avenida José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **ADRIANO BOTH**, brasileiro, portador do RG nº 6 [REDACTED]-3 SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED]904.759-[REDACTED] residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº [REDACTED] Jardim Florido, CEP. 85884-000, Medianeira/PR, o Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, na condição de interveniente, com sede a Avenida José Callegari, nº 647, 4º andar, Bairro Ipê, Medianeira/PR, representado neste ato por sua vice presidente a Sra. **MARLI ALAMINI SERRAGLIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3 [REDACTED]-5 SSP/PR e do CPF nº [REDACTED]614.879-[REDACTED] residente e domiciliada a Rua Minas Gerais, nº [REDACTED] Centro, Medianeira/PR, de um lado e de outro a Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.483.768/0001-80, com sede a Rua do Beija Flor, nº2140, bairro Nazaré, Medianeira/PR, representada por seu Presidente, **NELTON JOSÉ BUSS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3 [REDACTED]-5 – PR e do CPF nº [REDACTED]618.359-[REDACTED] residente e domiciliado a Rua Quinze, nº [REDACTED] Bairro Jardim Irene, Medianeira - PR, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº062/2018 de 05 de março de 2018 e firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do Termo de Fomento, acrescentando o valor de R\$378,57 (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) dos rendimentos, totalizando um valor de R\$ 51.766,94 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado em 124 dias o prazo de vigência da parceria constante da cláusula sexta do Termo de Fomento a partir de 30/08/2024, findando-se em 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o plano de trabalho conforme constante no anexo ao presente termo.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem certos e ajustados, firmam, datam e assinam, na presença de duas testemunhas maiores e capazes judicialmente que também o subscrevem, o

PREFEITURA DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias, impressas por meio eletrônico de um só lado, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais esperados.

Medianeira, 14 de Fevereiro de 2024.

ENTIDADE FILANTROPICA
O BOM
SAMARITANO:1148376800
0180

Assinado de forma digital por
ENTIDADE FILANTROPICA O BOM
SAMARITANO:11483768000180
Dados: 2023.10.24 14:03:35 -03'00'

NELTON JOSÉ BUSS

Tomador

ADRIANO BOTH

Convenente

MARLI ALAMINI SERRAGLIO

CMAS

Testemunhas:

Ass.:

Nome: *Cheile Kátia da Silva de Oliveira*

CPF: [REDACTED] 792.559 [REDACTED]

Ass.:

Nome: *Maria Jaqueline Nandi*

CPF: [REDACTED] 823.999 [REDACTED]

PLANO DE TRABALHO

2ª Alteração do Plano de Trabalho dispensa por chamamento público nº 007/2022

DATA PUBLICAÇÃO DIÁRIO: 22/11/2022

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022:

		COLABORAÇÃO		
TIPO DE PARCERIA:		FOMENTO	x	
		COOPERAÇÃO		

CONSULTA AO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA

CONSELHO: Conselho Municipal da Assistência Social

NÚMERO DA ATA: 04/2022

DATA DA ATA: 26/04/2022

NÚMERO DA PARCERIA: 09/2022

DATA DA VIGÊNCIA: 29/11/2022 a 31/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL ORDENADORA: Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Medianeira-PR

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: Entidade Filantrópica O Bom Samaritano

END. SEDE: Rua Gualachos, 2615 – Bairro Condá

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
1	1º Acolhimento Institucional Casa Lar – o endereço não pode ser divulgado e publicado, conforme consta nas orientações técnicas do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes.	10
2	Escritório da Entidade O Bom Samaritano Rua Gualachos, nº 2615, Bairro Condá, Medianeira-PR	OBS: Escritório da Entidade
	SOMA	10

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

I – DADOS CADASTRAIS

1.1 - DADOS DA PROPONENTE		
Nome do Órgão ou Organização: Entidade Filantrópica O Bom Samaritano		
CNPJ: 11.483.768/0001-80	Lei de Utilidade Pública: 2.436	
Área de Atuação: Política de assistência social	Atividade Principal: Acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar.	
Endereço: Rua Gualachos, 2615		Bairro: Condá
Município: Medianeira	U.F: PR	CEP: 85884-000
DDD/TEL Fixo: 3264-6196	E-mail: efobs@live.com	
Periódico Oficial: Instagram @entidade_obomsamaritano		
Agência: 0735-8	Conta Corrente: 37705-8	Banco: Banco do Brasil
Licença sanitária: (X) Sim () Não	Conselho (CMAS/CMDCA) Registro/Data: 17/06/2011	CEBAS - Registro/Data 08/12/2021

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE		
Nome: Nilton José Buss		
Cargo ou Função: Presidente	Vigência do Mandato: 01/01/2024 a 31/12/2025	
CPF: ██████████618.359-██████████	RG: 3 ██████████-5	Órgão Expedidor: SSP
Endereço que reside: Rua 15, nº ██████████ bairro Jardim Irene		
DDD/TEL Fixo: (45) 9 9962-██████████	E-mail:	
Município: Medianeira	U.F: PR	CEP: 85884-000

1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome: Viviane Cristine Bonfim Birão		
Formação: Serviço Social	Nº Registro no Conselho de Classe: 9488	
CPF ██████████932.939-██████████	RG: 9 ██████████-6	Órgão Expedidor: SSP
Endereço que reside: Rua Claudina Bogoni, nº ██████████ Loteamento Florença		
DDD/TEL Fixo: (45) 9 9993-██████████	E-mail: equipecasadeacolhimento.medianeira@outlook.com	
Município: Medianeira	U.F: PR	CEP: 85884-000

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



Rua Gualachos, 2615 Bairro Condá-(45)32646196
@entidade_obomsamaritano

II-APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Entidade: Entidade Filantrópica O Bom Samaritano

Endereço: Rua Gualachos, 2615 – Condá CEP: 85884-000 Medianeira - PR

Telefone: (45) 3264-6196

E-mail: efobs@live.com

HISTÓRICO DA ENTIDADE

A Casa Abrigo Raio de Luz, surgiu em 1997, seu principal objetivo era atender crianças e adolescentes vítimas de maus tratos físicos e psicológicos, abuso sexual, falta de condições básicas dos responsáveis, não implicando em privação de liberdade. Era uma instituição mantida pela Prefeitura Municipal de Medianeira- PR, vinculada ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social.

No entanto a partir do dia 29 de março de 2011, a direção da Casa Lar foi assumida pela Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, sendo esta fundada em 14 de outubro de 2003, sendo uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional filantrópico, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Desta forma, a Casa Abrigo Raio de Luz passa a ser chamada Casa Lar O Bom Samaritano.

A Entidade Filantrópica O Bom Samaritano do município de Medianeira-PR oferta Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional e atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco é destinado a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo que no atual momento a Entidade está ofertando os serviços dentro da política da Assistência Social, o serviço de Casa Lar e o serviço de Casa de Passagem e o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo o serviço de Abordagem Social.

O Serviço da Casa Lar, iniciou seus trabalhos no município de Medianeira no ano de 2011, ofertando acolhimento e atendimento 24 horas a crianças e adolescentes na faixa etária entre 0 e 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

social, vítimas de maus tratos, violência, negligência, abandono familiar ou que estejam em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar dos municípios de Medianeira, Serranópolis e Missal, uma vez que através da Prefeitura de Medianeira foi realizado Termo de Cooperação entre os três municípios para a Casa Comarcal.

O serviço de acolhimento tem suporte para atender aproximadamente 10 usuários em cada unidade, sendo que hoje a Casa Lar atende 12 crianças e adolescentes acolhidos, sendo os 12 adolescentes.

Sendo a entidade representada pelos seguintes presidentes durante as alternâncias de diretoria:

2003 a 2010 Milton Bubas

2011 a 2018 Nelton José Buss

2019 Adilson Dutra Garcia

2020 Luciano Lorenzao

2021 e até o momento, Nelton José Buss.

No que se refere quantidade de crianças acolhidas e desacolhidas, conforme dados do Plano Municipal de Assistência Social-PMAS 2022-2025, em relação ao acolhimento institucional executado pela entidade o Bom Samaritano desde 2011, o total de acolhidos no período de 2011 a 2021 foram de 106 crianças e adolescentes e 97 desacolhidos, portanto, em dezembro/2021 permanecem no acolhimento 9 (nove) infantes, sendo 08 (oito) adolescentes e 01 (uma) criança. Somente no ano de 2021 foram acolhidos 26 crianças e adolescentes, sendo os desacolhimentos foram 3 (três) para família substituta/adotiva, 8 (oito) para família extensa, 3 (três) retornaram para a família de origem e 6 (seis) foram transferidos para o acolhimento familiar. Realizando o comparativo entre ambos os serviços de acolhimento no ano de 2021 foram realizados 38 acolhimentos de crianças e adolescentes, sendo realizado 26 desacolhimentos.

Cabe destacar que as equipes de alta complexidade dos serviços de acolhimento e a equipe do CREAS que são referência para os serviços necessitam de capacitação específica para as novas práticas exigidas com o SUAS e o órgão gestor da política de assistência sempre realiza capacitações permanentes e continuadas, bem como

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

supervisão e discussão continuada para as situações que se apresentam nos serviços, dada a complexidade das violações que são atendidas tanto no CREAS quanto nas entidades que executam a alta complexidade.

Atualmente a diretriz definida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, indica que a medida de proteção de Casa Lar deve garantir atendimento personalizado, em pequenos grupos e sem separação de grupos de irmãos. Segundo o ECA a medida do acolhimento da Casa Lar é transitória e a permanência da criança ou adolescente deve ocorrer no menor tempo possível, sendo que a entidade deve se encaixar no serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Entende-se que além do caráter provisório de atendimento, também há a possibilidade de destituição familiar determinada pela justiça, aonde conseqüentemente o acolhido mediante a determinação judicial, inicia o processo de adoção para ser inserida em família substituta, o serviço realizado no acolhimento é de proteção integral à criança e adolescente. É importante ressaltar que tal medida deve ser aplicada nos casos em que não for possível realizar uma intervenção e/ou prevenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família natural ou extensa, lembrando que medida é determinada pelo poder judiciário, após um rigoroso processo de estudos psicológico, econômico e social da família da criança ou adolescente.

Enquanto ocorre os procedimentos de retorno a família natural, extensa ou substituta, a Casa Lar é a residência destas crianças e adolescentes, onde os mesmos permanecem em tempo integral (24 horas por dia), todos os dias inclusive feriados.

A Entidade O Bom Samaritano, tem como meta realizar o acolhimento e garantir os direitos básicos e fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos. A Entidade busca ser um apoio social, trabalhando com o enfrentamento de fatores negativos advindos tanto das famílias, como da sociedade, oferecendo modelos positivos visando a superação da violação de direito as quais acarretaram o acolhimento, tais como, segurança e proteção sendo de extrema importância e fundamental para o desenvolvimento da criança ou adolescente abrigado. Também trabalha nos princípios de desinstitucionalização, garantindo a convivência familiar e comunitária.

Na Casa Lar a criança e adolescente recebe um atendimento semelhante à de uma família, preservando os seus direitos e deveres, lembrando que eles estão em um processo de adaptação familiar, na qual seus laços familiares serão trabalhados para que os

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

mesmos possam ser reintegrados a sua família de origem no menor tempo possível.

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes em acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas do serviço de acolhimento – visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade dos acolhidos.

Atualmente os recursos utilizados para executar o Serviço da Casa Lar, são repassados através de contrato com a Prefeitura Municipal de Medianeira que repassada o recurso através do Fundo Municipal de Assistência e também através de doações e promoções.

Para desempenhar o serviço, a entidade conta com dois imóveis alugados, ambos localizados em bairro residencial o que proporciona facilidade de transporte e se localiza próximos aos serviços públicos de saúde, educação, lazer, entre outros.

O primeiro imóvel, utilizado para o acolhimento de crianças e adolescentes é localizado em bairro residencial, porém seu endereço não pode ser mencionado, respeitando preservar o local onde encontram-se os acolhidos. A infraestrutura do imóvel possui 2 banheiros, 4 quartos, 2 salas, 1 refeitório, 1 cozinha, 1 lavanderia e 1 área externa, onde residem os acolhidos e a cuidadora residente.

O segundo imóvel, está localizado na rua do Beija Flor, nº2140 no bairro Condá, é utilizado para o armazenamento de documento sigilosos e para o desenvolvimento do trabalho da equipe técnica, administração e coordenação, bem como para a realização das visitas assistidas de fortalecimento de vínculos ou para adoção. Este ambiente conta com 3 ambientes, sendo que estes servem para atendimento psicológico, outro para atendimento da assistente social e o terceiro é destinado ao coordenador, a edícula do imóvel é utilizado para realizar as atividades em grupo para as crianças, para aproximação dos acolhidos com os seus familiares e reuniões, o imóvel ainda possui 2 banheiros, 1 cozinha, 1 uma sala a qual é utilizado como escritório para o administrativo.

Ainda é importante informar que na necessidade, da efetivação do serviço através da segunda Casa Lar, a entidade realizará a locação de novo espaço adequado.

A metodologia usada para a realização dos atendimentos fundamenta-se na

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

priorização do direito da criança e do adolescente prevista na lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na busca da proteção integral aos menores que se encontram em situação de risco pessoal e social, evidenciando a vulnerabilidade na sua condição de vida. Lembrando que em conformidade com o ECA, deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente a serviços de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, externa ou comunitária.

Para desempenhar o trabalho realizado, a entidade atualmente conta com os seguintes profissionais: 01 Assistente Social; 01 Psicóloga; 01 Auxiliar Administrativo; 01 Coordenador; 01 Cuidadora social Residente, 02 Cuidadoras sociais auxiliares, contando ainda, com o Diretor da entidade, responsável pelos serviços de acolhimento, o qual é custeado por meio de rateio.

A Casa Lar é supervisionada pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar, conforme o Art. 95 do Estatuto da Criança e do adolescente – ECA. Além disso, é referenciado ao CREAS e mensalmente são realizadas reuniões para estudo de caso sobre os acolhidos e analisado os encaminhamentos necessários.

A avaliação da Entidade conta com o acompanhamento do responsável técnico do proponente, vinculado ao gestor da política de assistência social, bem como as instâncias de controle social, o Conselho do Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Assistência Social e o Conselho Tutelar, realizam em suas reuniões, a verificação do andamento do atendimento realizado pela entidade, através de relatórios sistemáticos, as instâncias de controle também realizam visitas institucionais para a verificação in loco da aplicação dos recursos em conformidade com o plano de aplicação.

III - APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
3.1 Nome do Projeto:	Casa Lar O Bom Samaritano – Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes. REPASSE DE CUSTEIO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR.
3.2 Local e endereço de realização do Projeto:	O endereço não pode ser divulgado e publicado.
3.3 Territorialização - Área de abrangência:	Município de Medianeira
3.4 Capacidade Instalada - Estrutura Física:	() Própria (X) Alugada () Cedida () Outros

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

3.5 Equipamentos disponíveis:

Cozinha: 2 Geladeira, 2 Freezer, 2 Fogão, 1 micro-ondas, 1 forno elétrico, 2 pias de lavar louça com armários, 2 Bebedouros, 1 mesa de jantar, 2 bancos, 1 armário 10 cadeiras e utensílios de cozinha.

Lavanderia: 1 armário, 1 máquina de lavar e 1 máquina de secar roupas.

Veículos: 1 veículo de uso exclusivo e 1 veículo de uso compartilhado.

Materiais pedagógicos e culturais: acervo bibliográfico (livros), jogos educativos, jogos de passatempo, brinquedos e 3 mesas para estudo.

Dormitório: 10 Armários de uso individual, 11 camas e 1 berço.

Eletrodomésticos: 9 Ar condicionado, 1 batedeira, 1 liquidificador, 3 Televisão, 11 câmeras de segurança e 1 cafeteira.

Material de Escritório: 3 Telefones, 2 impressoras 3 Computadores, 5 arquivos, 4 armários, 5 mesas de escritório, material de expediente, 5 cadeiras e 02 Notebooks

Sala: 3 sofás.

IV - OBJETO DA PARCERIA

4.1 Tem como objetivo aplicar o recurso recebido através de emenda parlamentar na manutenção do acolhimento institucional, garantindo dessa forma a melhora da qualidade da oferta do serviço para as crianças e adolescentes acolhidos. Desta forma o recurso será aplicado da seguinte maneira o valor de custeio de R\$ 50.000,00, será dividido em 25 meses para custear as despesas de água, Luz, aluguel, telefone e gás de cozinha no acolhimento, esse valor também vai custear os gastos de combustível utilizado transportar acolhidos e equipe da Casa Lar.

4.2 Custear as despesas de água, Luz, aluguel, telefone e gás de cozinha no acolhimento, esse valor também vai custear os gastos de combustível utilizado transportar acolhidos e equipe da Casa Lar

4.3 Prazo para Execução do Objeto

Data do Início: 29/11/2022

Data do Término: 31/12/2024

4.4 Valor Global para Execução do Objeto

Valor do Repasse: R\$ 50.000,00

Valor da Rendimentos: R\$ 1.766,94

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

Nº de Parcelas: 01	Valor das Parcelas: R\$ 50.000,00
--------------------	-----------------------------------

V - PÚBLICO ALVO

5.1 Caracterização do público alvo: Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, vítimas de maus tratos, negligência, abandono familiar ou que estejam em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar.

5.2 Faixa Etária: Entre 0 e 18 anos incompletos, excepcionalmente até 21 anos, conforme determinação da Vara da Infância.

5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto: Atendimento de até 10 Crianças e adolescentes, encaminhados através de determinação judicial pela Vara da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar e transferência do acolhimento familiar.

VI- JUSTIFICATIVO OBJETO DAPARCERIA

6.1 A Casa Lar O Bom Samaritano surgiu como alternativa na busca de proporcionar as crianças e adolescentes à possibilidade de desenvolverem-se, contando com um modelo de acolhimento que se aproxima o mais próximo possível do modelo familiar doméstico. Atualmente a diretriz definida pelo ECA indicam que a medida de proteção de acolhimento deve garantir atendimento personalizado, em pequenos grupos e sem separação de grupos de irmãos. Segundo o ECA, a medida protetiva de acolhimento institucional é transitória e a permanência da criança ou adolescente deve ocorrer no menor tempo possível, tendo prazo máximo indicado para sua permanência é 18 meses, sendo que a entidade se encaixa no serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Como ambiente de proteção, a Casa Lar é uma alternativa de moradia que, embora provisória, deve oferecer características residenciais, com atendimento personalizado e propiciar as crianças e adolescentes a oportunidade de participar na vida da comunidade mediante a utilização de bens e recursos disponíveis, como escolas, áreas de lazer, acesso a saúde, cultura, esporte e lazer recreativo.

Desta forma, o acolhimento deverá em conformidade com os princípios do ECA,

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

priorizar o caráter de provisoriedade e excepcionalmente no atendimento as crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, negligencia, abandono familiar ou que estejam em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar, a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e psíquica.

Inicialmente esse plano de trabalho previa custear com o recurso repassado as despesas do acolhimento de combustível, água, luz, aluguel, telefone e gás de cozinha, durante o período de doze meses, no entanto por serem despesas variáveis, o recurso não foi gasto na íntegra, desta forma, solicita-se ampliação do prazo para utilização do recurso durante 21 meses, para custear as despesas de água, Luz, aluguel, telefone e gás de cozinha no acolhimento, esse valor também vai custear os gastos de combustível utilizado transportar acolhidos e equipe da Casa Lar, sem causar qualquer alteração no objeto desse plano de trabalho, ainda solicitamos autorização para utilizar os rendimentos gerados pelo recurso para custear as despesas do objeto do plano, ampliando desta forma a manutenção dos gastos de doze para vinte e cinco meses e remanejando valores dentro das rubricas deste plano conforme a realidade da Casa Lar, a qual é dinâmica e variável.

VII - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

7.1 O acolhimento é supervisionado, conforme prevê o artigo 95º do Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar. O Serviço em execução estará também sujeito à renovação periódica de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e registro junto ao Conselho Municipal de Assistente Social, o Poder Público também deve realizar fiscalização, avaliação e monitoramento do serviço executado, indicando as melhorias e readequações que são necessárias. A avaliação é feita através de reuniões mensais entre a equipe técnica da Casa Lar e o CREAS, referência do serviço, as quais são realizadas mensalmente na sede do CREAS, deste município, equipamento esse que é referência para o serviço de acolhimento, a avaliação do serviço também pode ser verificada durante fiscalizações e pela própria entidade. Também será realizado a pesquisa de satisfação entre os acolhidos.

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

7.2 Sustentabilidade do Projeto A Casa de Lar O Bom Samaritano, recebe doações de pessoas físicas e jurídicas, concorre a editais que contemplam o custeio de projetos sociais, envia projetos para banco de projetos, participa de eventos locais, solicita mercadorias da Receita Federal com objetivo de realizar bazar beneficente em prol da entidade, no entanto, essas arrecadações são insuficiente para manutenção do serviço, uma vez que não são contínuas, tendo a necessidade de parceria com o poder público para manter o funcionamento do serviço, uma vez que se trata de um serviço de alta complexidade da política de assistência social, com um alto valor de custeio, de fundamental importância para o município e que precisa ser realizado e maneira contínua.

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



Rua Gualachos, 2615 Bairro Condá-(45)32646196

@entidade_obomsamaritano

VIII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Descrição da Meta: Tem como objetivo aplicar o recurso recebido através de emenda parlamentar na manutenção do acolhimento institucional, garantindo dessa forma a melhora da qualidade da oferta do serviço para as crianças e adolescentes acolhidos. Desta forma o recurso será aplicado da seguinte maneira o valor de custeio de R\$ 50.000,00, será dividido em 24 meses para custear as despesas de água, Luz, aluguel, telefone e gás de cozinha no acolhimento, esse valor também vai custear os gastos de combustível utilizado transportar acolhidos e equipe da Casa Lar.

Meta Quantitativa: A Casa Lar dispõe de 10 vaga para acolhimento institucional, no entanto atualmente está atendendo 09 acolhidos.

Unidade de medida: Pessoas

Meta 01: Pagamento de despesas de água, Luz, aluguel, telefone e gás de cozinha e combustível.

8.2 Meta	8.3 Etapa	8.4 Indicador Físico		8.5 Duração		8.6 Valor Previsto por Etapa
		Unidade	Quantidade	Início	Término	
Tem como objetivo aplicar o recurso recebido através de emenda parlamentar na	1. Pagamento de despesas de água, Luz, aluguel, telefone, gás de cozinha e	Pessoas	A Casa Lar dispõe de 10 vagas para acolhimento institucional, no entanto atualmente está	29/11/2022	31/12/2024	R\$ 51.766,94

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



Rua Gualachos, 2615 Bairro Condá-(45)32646196

@entidade_obomsamaritano

manutenção do acolhimento institucional, garantindo dessa forma a melhora da qualidade da oferta do serviço para as crianças e adolescentes acolhidos, melhorando a qualidade dos serviços de proteção especial de alta complexidade	Combustível .		atendo 09 acolhidos.			
			TOTAL:			TOTAL: R\$ 51.766,94

____/____/____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



Rua Gualachos, 2615 Bairro Condá-(45)32646196

@entidade_obomsamaritano

IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES												
9.1 Atividades Propostas	9.2 Horários	9.3 Carga Horária	9.4 Dias da Semana							9.5 Período (mês e ano)		
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Dom	Inicial	Final	
Pagamento de despesas de água, Luz, aluguel, telefone, gás de cozinha e combustível	Não se aplica.	Não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x	29/11/2022	31/12/2024

X - AVALIAÇÃO		
10.1 Meta	10.2 Indicadores	10.3 Método de Verificação
Aplicar o recurso recebido através de emenda parlamentar na manutenção do acolhimento institucional, garantindo dessa forma a melhora da qualidade da oferta do serviço para as crianças e adolescentes acolhidos. Desta forma o recurso será aplicado da seguinte maneira o valor de custeio de R\$	1.Estrutura da Casa Lar e equipe profissional preparada para receber e acolher crianças e adolescentes encaminhadas para o acolhimento, estabelecendo vínculo	Observar se foi proporcionado ambiente propicio para moradia e desenvolvimento das crianças e adolescentes, o mais semelhante à uma residência familiar, e se foi garantido o acesso à atividades externas por meio do transporte. 2. Identificar os pagamentos através das faturas e prestação de contas.

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



Rua Gualachos, 2615 Bairro Condá-(45)32646196

@entidade_obomsamaritano

<p>50.000,00 e rendimentos, será dividido em 25 meses para custear as despesas de água, Luz, aluguel, telefone e gás de cozinha no acolhimento, esse valor também vai custear os gastos de combustível utilizado transportar acolhidos e equipe da Casa Lar</p>		<p>e garantindo segurança, privacidade, conforto, entre outros direitos previstos. 2.Pagamento de despesas de água, Luz, aluguel, telefone, gás de cozinha e combustível, durante 25 meses.</p>		
---	--	---	--	--

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Mês/Ano	Valor do Repasse	Rendimentos Aplicações	Valor Total
Janeiro/2023	R\$ 50.000,00	R\$ 1.766,94	R\$ 51.766,94

XII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
12.1 Código do Tipo da Despesa	12.2 Descrição do Tipo de Despesa	12.3 Valores
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R\$ 16.371,72
3.3.90.30.04.00	SERVIÇOS DE GÁS	R\$ 1.865,00

____/____/____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



Rua Gualachos, 2615 Bairro Condá-(45)32646196

@entidade_obomsamaritano

3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 13.510,00
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 12.883,47
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 5.961,70
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 1.175,05
		TOTAL:R\$ 51.766,94

ENTIDADE
 FILANTROPICA O
 BOM
 SAMARITANO:114
 83768000180

Assinado de forma
 digital por ENTIDADE
 FILANTROPICA O BOM
 SAMARITANO:11483768
 000180
 Dados: 2024.02.14
 11:20:34 -03'00'

NELTON JOSÉ BUSS

CPF: █████ 618.359 █████

Medianeira, 09 de fevereiro de 2024

_____/_____/_____
 Plano Aprovado em

Assinatura Concedente